



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NO 01 2013 2905 0029 0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Data sel: 22/04/13

3064

AB

PROCURA

DO MUNICÍPIO

Solicitação: PD/BL 007/2013

Livro nº:
Data:

159
25/11/13

56
Livre 9111

Contrato de fornecimento de sistema de telefonia IP que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Damovo do Brasil S/A.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Daniel Diniz Nepomuceno e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A, estabelecida Al. Mamoré, 535, sala 1902, Barueri, SP, CEP: 06.454-040, CNPJ 56.795.362/0001-70, representada por Seu Diretor Comercial, Sr. Antenor Paglione Junior e seu Diretor Financeiro, Sr Edson Alves Menini, neste ato denominada Contratada, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2013/036, processo administrativo 04.001004.13.45, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de sistema de telefonia IP com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida, conforme anexo(s) deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, item 7.1 deste Instrumento, contados a partir da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente Contrato tem o valor de R\$ 626.491,53 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMSU – 2905.0001.26.452.060.2.837 449052 02 0400
2905.0001.26.452.060.2.837 339039 29 0300

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 5.2. Fornecer os equipamentos e serviços contratados de acordo com os termos, especificações e condições previstas neste instrumento e seus anexos.
- 5.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento/serviço.
- 5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e equipamentos entregues respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 5.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

REGISTRADO

Nº 2264/2013

Livro 05 Folha 72

JAP

DAMOVO JURÍDICO

Handwritten mark

Handwritten mark



- 5.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução e funcionamento dos serviços contratados.
- 5.7. Reparar, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 5.9. Respeitar os procedimentos de segurança adotados pelo Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- 5.10. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, sempre em observância às normas legais aplicáveis.
- 5.11. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- 5.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 do edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- 5.16. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 5.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir da Contratada o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração deste contrato.
- 6.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados.
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.
- 6.4. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos equipamentos ou serviços prestados.

JAP



Camp

X



3066
AB

- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito exercício deste contrato.
- 6.6. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no item 7 do edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

Cronograma Físico x Financeiro do Contrato de Fornecimento					
Etapas	Meses				Pagamento em 3 parcelas
	1	2	3	4	
Fornecimento dos itens 1 a 9 constantes do ANEXO III	█	█			Integral, conforme valor dos itens apresentados na proposta.
Execução do item 10 do ANEXO III			█		Integral, conforme valor do item apresentado na proposta.
Execução dos itens 11 a 13 do ANEXO III				█	Integral, conforme valor dos itens apresentados na proposta.

- 7.2. O pagamento das parcelas relativas à execução do fornecimento/serviço está condicionado ao aceite pela equipe técnica de fiscalização do Contratante, com base nos cronogramas físico-financeiros, mediante ateste na Nota Fiscal / Fatura apresentada pela Contratada para pagamento.
- 7.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Superintendência de Serviço de Voz e Atendimento da PRODABEL e devem, obrigatoriamente, discriminar os equipamentos e serviços realizados.
- 7.4. Os preços apresentados nas Notas Fiscais/Faturas deverão compreender todos os impostos e encargos decorrentes da execução do contrato.
- 7.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela.
- 7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/ atura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a primeira será devolvida e o pagamento suspenso até que a Contratada solucione os problemas identificados. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 7.7. No caso de contestação dos documentos fiscais, se for considerada improcedente a contestação, a data de vencimento será contada a partir da resposta da Contratada. Se for considerada procedente, a data será contada a partir da entrega da 2ª via da Nota Fiscal / Fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 8.1.1. advertência.
- 8.1.2. multas nos seguintes percentuais:

ZAP

DAMOV

URIDIC

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



3067

AB

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento e prestação dos serviços de instalação e configuração, capacitação e operação assistida, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo gerente de 1º nível competente.

8.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

8.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

8.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

8.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

8.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

SAP

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "DAMOVO JURÍDICO".



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
- 9.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
 - 9.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 9.2.3. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 9.2.4. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 9.2.5. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 9.2.6. subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.
 - 9.2.7. deixar de executar o serviço contratado, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior e desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante e tenha sua anuência.
 - 9.2.8. demais hipóteses previstas na legislação.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

- 11.1. O presente contrato será garantido por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de R\$ 31.324,58 (trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 11.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.





- 11.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.
- 11.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 11.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.
- 11.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 11.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 11.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 12.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.
- 12.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 12.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 12.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal do Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 13.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

SAP
DAMOVO
12/03/2013
12/03/2013



3070
AB

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II – Requisitos técnicos do sistema de telefonia;
3. Anexo III – Planilha de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 22 de NOVEMBRO de 2013.

Carri Tramp
 Marcelo Piancastelli de Siqueira
 Secretário Municipal de Finanças

Daniel Diniz Nepomuceno
 Daniel Diniz Nepomuceno
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Rúsel Beltrame Rocha
 Rúsel Beltrame Rocha
 Procurador Geral do Município

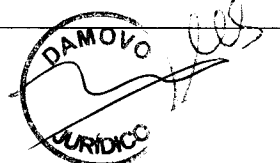
Ana Alvarenga M. Magalhães - BM 95.178-5
 Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas I
 Procuradora Municipal - OAB-MG 95.469

Antenor Paglione Junior
 Antenor Paglione Junior
 Diretor Comercial
 Damovo do Brasil S/A.

Edson Alves Menini
 Edson Alves Menini
 Diretor Financeiro
 Damovo do Brasil S/A.

Testemunhas:

- 1) *ZAP*
- 2)





3071

Am

ANEXO I

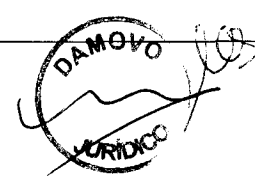
PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Aquisição de sistema de telefonia IP com garantia e prestação de serviços de instalação e configuração, capacitação, operação assistida e suporte técnico e manutenção.
2. O Sistema de Telefonia IP a ser fornecido será composto por:
 - 1 (um) PABX-IP com fornecimento de hardware e software;
 - 2 (dois) Gateways, redundantes, com 4 (quatro) interfaces E1 cada;
 - 1 (um) Gateway Analógico com 24 (vinte e quatro) portas FXO;
 - 1 (um) Gateway GSM com 16 (dezesesseis) canais;
 - 70 (setenta) Telefones IP;
 - 02 (duas) Licenças de Software Console de Atendente;
 - 100 (cem) Licenças de Softphone.
3. Os quantitativos dos itens integrantes do Sistema de Telefonia IP são apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PABX-IP	1
2	Gateway E1	2
3	Gateway Analógico FXO	1
4	Gateway GSM	1
5	Telefone IP Tipo 1	5
6	Telefone IP Tipo 2	40
7	Telefone IP Tipo 3	25
8	Licenças de Software Console de Atendente	2
9	Licenças de Softphone	100
10	Serviço de Instalação e Configuração	1
11	Treinamento de Configuração	1
12	Treinamento de Administração/Operação	1
13	Operação Assistida	1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO:

4.1. PABX-IP

- 4.1.1. Deverá ser ofertado PABX-IP, baseado em servidores redundantes para processamento de chamadas, com licenciamento para, no mínimo, 172 (cento e setenta e dois) ramais IP e suporte a expansão sem substituição de hardware para até 5.000 (cinco mil) ramais.
- 4.1.2. Todos os ramais do Sistema de Telefonia serão IP, ou seja, não serão utilizados ramais analógicos e digitais.
- 4.1.3. Deverão ser ofertados, como parte da solução e totalmente integrados ao PABX-IP, Sistema de Correio de Voz, Tarifação e Gravação de chamadas.
- 4.1.4. O PABX-IP deverá atender aos requisitos técnicos descritos no item 1 do ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.
- 4.1.5. Para os Sistemas de Correio de Voz, Tarifação e outros serviços integrantes da solução, deverão ser ofertados servidores para o seu pleno funcionamento, sendo aceita a instalação em um único equipamento (com virtualização ou não) desde que sejam fornecidas todas as licenças necessárias, garantindo o perfeito desempenho da solução.
- 4.1.6. Para o Sistema de Gravação deverá ser ofertado servidor ou equipamento específico para este fim (appliance) com características similares.
- 4.1.7. Os servidores ofertados deverão atender, no mínimo, aos requisitos técnicos descritos no item 10 do ANEXO II - REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.2. GATEWAY E1

- 4.2.1. Deverão ser ofertados Gateways E1 para integração do Sistema de Telefonia do COP com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC).
- 4.2.2. Os Gateways E1 deverão operar de forma redundante, onde na eventual falha de um dos equipamentos, o outro assume automaticamente.
- 4.2.3. Os Gateways E1 deverão atender aos requisitos técnicos descritos no item 2 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.
- 4.2.4. Poderão ser ofertados equipamentos similares, específicos para a função, equipados com placas de interfaces E1, desde que sejam atendidos os requisitos técnicos descritos nos itens: 2.1, 2.3, 2.4, 2.13, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33 e 2.34 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

JAD
LUP



4.3. GATEWAY ANALÓGICO FXO

- 4.3.1. Deverá ser ofertado Gateway Analógico FXO para integração com a RVI (Rede Virtual Integrada) da concessionária prestadora do serviço de telefonia, de forma a possibilitar o estabelecimento de chamadas com os demais órgãos da PBH através de discagem abreviada a 5 (cinco) dígitos.
- 4.3.2. O Gateway Analógico FXO deverá atender aos requisitos técnicos descritos no item 3 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.
- 4.3.3. Poderá ser ofertado equipamento similar, específico para esta função, equipado com placas de interfaces de linhas analógicas, desde que sejam atendidos os requisitos técnicos descritos nos itens: 3.1, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31 e 3.32 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.4. GATEWAY GSM

- 4.4.1. Deverá ser ofertado Gateway GSM (Global System for Mobile Communications) de forma a possibilitar o estabelecimento de chamadas e o envio de mensagens SMS para usuários da Rede Pública de Telefonia Móvel.
- 4.4.2. O Gateway GSM deverá atender aos requisitos técnicos descritos no item 4 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.5. TELEFONE IP TIPO 1

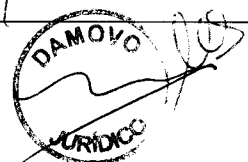
- 4.5.1. Deverão ser ofertados 5 (cinco) Telefones IP com funções básicas, classificados como Tipo 1, para uso geral no COP.
- 4.5.2. Os Telefones IP Tipo 1 deverão atender aos requisitos técnicos descritos no item 5 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.6. TELEFONE IP TIPO 2

- 4.6.1. Deverão ser ofertados 40 (quarenta) Telefones IP, classificados como Tipo 2, para uso na operação no COP.
- 4.6.2. Os Telefones IP Tipo 2 deverão atender aos requisitos técnicos descritos no item 6 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.7. TELEFONE IP TIPO 3

- 4.7.1. Deverão ser ofertados 25 (vinte e cinco) Telefones IP com funções avançadas, classificados como Tipo 3, para uso gerencial no COP.
- 4.7.2 Os Telefones IP Tipo 3 deverão atender aos requisitos técnicos descritos no item 7 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.





4.8. SOFTWARE CONSOLE DE ATENDENTE

- 4.8.1. Deverão ser ofertadas 2 (duas) Licenças de Software Console de Atendente para uso no atendimento geral do prédio.
- 4.8.2. O Software Console de Atendente deverá atender aos requisitos técnicos descritos no item 8 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

4.9. SOFTPHONE

- 4.9.1. Deverão ser ofertadas 100 (cem) Licenças de Softphone para instalação em microcomputadores das estações de trabalho dedicadas à operação e despacho.
- 4.9.2. O Softphone deverá atender aos requisitos técnicos descritos no item 9 do ANEXO II – REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

5. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

- 5.1. Os equipamentos do Sistema de Telefonia IP, com exceção dos telefones, deverão ser instalados em rack padrão 19”, a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, na Sala de Servidores situada no 2º pavimento do prédio.
- 5.2. A Sala de Servidores será equipada com sistema de climatização, LAN e energia para suportar a operação dos sistemas integrantes do COP.
- 5.3. Os serviços de instalação na Sala de Servidores compreendem a instalação do sistema no rack, onde será disponibilizada alimentação redundante (110/220 VCA) para os equipamentos, portas para conexões com a rede LAN e entrada dos troncos analógicos e digitais da concessionária de telefonia.
- 5.4. Os telefones IP deverão ser instalados nas estações de trabalho, a serem informadas pelo CONTRATANTE, onde será disponibilizada tomada de alimentação (110 VCA) e porta para conexão com a rede LAN.
- 5.5. Deverão ser realizadas todas as configurações necessárias para o completo funcionamento do Sistema de Telefonia, dentre elas:
- Configuração de rotas, plano de numeração, ramais, usuários, Sistema de Tarifação, Correio de Voz e Sistema de Gravação;
 - Configuração dos Gateways de Acesso;
 - Configuração dos Telefones IP;
 - Instalação e Configuração das Softphones e Console de Atendente.
- 5.6. Não fazem parte do objeto serviços de cabeamento estruturado e elétrico no interior do prédio.

SAP





6. DOS PRAZOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

6.1. Entrega

6.1.1. Deverão ser observadas as seguintes orientações para entrega de equipamentos:

- Os equipamentos parte deste objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- A entrega deverá ser agendada junto ao CONTRATANTE, na Superintendência de Serviço de Voz e Atendimento da PRODABEL, através do telefone (31) 3277-7272, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência;
- Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais;
- Deverão ser detalhados a marca, o modelo e número de série, bem como o prazo de garantia dos equipamentos, no campo observação da nota fiscal;
- Os equipamentos entregues serão submetidos à vistoria técnica por parte do CONTRATANTE;
- Caso não seja verificada nenhuma inconformidade na aceitação, os equipamentos entregues serão patrimoniados e armazenados pelo CONTRATANTE e disponibilizados para instalação;
- Para formalizar a aceitação dos equipamentos, o CONTRATANTE emitirá TERMO DE ACEITE DE EQUIPAMENTOS;
- Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial, os equipamentos entregues serão devolvidos para a CONTRATADA, acompanhados do respectivo TERMO DE REJEIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

6.2. Instalação

6.2.1. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos deverão ser executados conforme definido neste Anexo e edital.

6.2.2. Para execução de atividades de instalação deverão ser observadas as seguintes orientações.

- A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos da solução em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS por parte do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá concluir o serviço de instalação e configuração dos equipamentos da solução em até 30 (trinta) dias, a contar do início da execução dos serviços;





- Os serviços de instalação poderão ser executados em horário comercial, de segunda à sexta entre 08:00 e 18:00 horas;
- A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas vigentes, de forma a propiciar a execução perfeita dos serviços de instalação;
- Deverão ser fornecidos todos e quaisquer acessórios necessários para instalação dos equipamentos da solução, garantindo a perfeita integração e o correto funcionamento do sistema;
- A CONTRATADA deverá realizar em conjunto com o CONTRATANTE as configurações de LAN necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- Deverá ser fornecida toda a documentação de instalação e configuração do sistema, tais como: parametrização aplicada, diagramas de instalação, etc.;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas em decorrência da execução dos serviços de instalação, nos mesmos padrões originais, sem ônus para o CONTRATANTE.

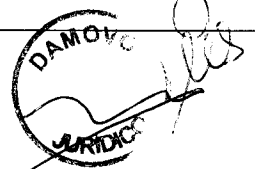
6.3. Aceitação

6.3.1. Para execução de atividades de aceitação deverão ser observadas as seguintes orientações:

- Os equipamentos e sistemas da solução deverão ser entregues instalados, interligados, configurados e totalmente operacionais;
- Deverão ser realizados testes de aceitação em conjunto com equipe técnica do CONTRATANTE para verificação do completo funcionamento da solução;
- Ocorrendo a conclusão satisfatória da instalação dos equipamentos e da verificação do completo funcionamento da solução, o CONTRATANTE emitirá o respectivo TERMO DE ACEITE DO SISTEMA;
- Caso seja verificada alguma inconformidade no funcionamento do sistema, o CONTRATANTE emitirá TERMO DE REJEIÇÃO DO SISTEMA e solicitará que a CONTRATADA tome providências imediatas para sanar os problemas encontrados.

7. DA CAPACITAÇÃO:

- 7.1. Deverá ser ministrado, imediatamente após o aceite do sistema, treinamento de capacitação técnico-operacional para os funcionários responsáveis pela configuração e operação do Sistema de Telefonia.
- 7.2. A seu exclusivo critério, a CONTRATADA poderá optar pela subcontratação do serviço de Capacitação, ressaltado que, nesse caso, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável pelo serviço perante o CONTRATANTE.





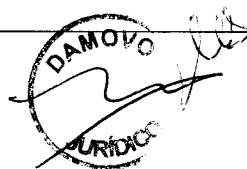
- 7.2.1. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, por meio da sua aprovação em relatório técnico de subcontratação.
- 7.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante do equipamento PABX-IP fornecido, em dias úteis (de segunda à sexta entre 08:00 e 17:00 horas), nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.4. O treinamento será dividido em 2 (dois) módulos, Configuração e Administração / Operação, ambos com 8 (oito) alunos e carga horária mínima de 30 (trinta) horas por módulo, não podendo ser ministrados simultaneamente.
- 7.5. O módulo de Configuração deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
- Instalação de todos os elementos do sistema (PABX, gateways, serviços);
 - Configuração de ramais, rotas, serviços, etc.;
 - Configuração do Sistema de Gravação;
 - Configuração do Sistema de Correio de Voz;
 - Ajustes de forma a otimizar o desempenho do sistema;
 - Backup, restauração e opções de contingência;
 - Configuração dos Telefones IP;
 - Configuração do Software Console de Atendente e Softphones.
- 7.6. O módulo de Administração/Operação deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
- Administração básica e avançada;
 - Consultas e verificações online;
 - Emissão de relatórios de tarifação e elaboração de relatórios personalizados;
 - Localização, obtenção e exportação de gravações;
 - Operação do Correio de voz;
 - Operação dos Telefones IP;
 - Operação do Software Console de Atendente e Softphones.
- 7.7. O treinamento deverá possuir abordagem eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos.

SAP

Clint

re

A





7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o material didático, impresso e em mídia eletrônica, para o treinamento, assim como os certificados para os profissionais treinados.

8. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA:

8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de operação assistida por um período de 30 (trinta) dias, de segunda à sexta entre 08:00 e 17:00 horas, com a disponibilização de técnico capacitado no local de instalação.

8.2. A Operação Assistida, que deverá se iniciar imediatamente após a etapa de capacitação, tem como objetivo garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que integram a solução e a transferência do domínio técnico-operacional para os funcionários responsáveis pela operação do sistema.

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Ao final da operação assistida, deverão ser entregues todos os catálogos técnicos, manuais e demais documentos relativos à instalação, configuração e operação dos equipamentos integrantes da solução.

9.2. A documentação e os desenhos deverão conter informações para a identificação dos equipamentos fornecidos, de forma a permitir o perfeito entendimento da instalação executada, devendo ser entregue em mídia eletrônica (CD/DVD) e impressa em papel.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os equipamentos do Sistema de Telefonia IP deverão possuir garantia por um período de 36 (trinta e seis) meses, devendo os serviços relativos à garantia serem prestados no local onde o equipamento estiver instalado (garantia *on site*) contado a partir do TERMO DE ACEITE DO SISTEMA.

10.2. Em caso de falha do equipamento, deverá ser realizada sua imediata reposição por um equipamento equivalente, de igual configuração ou superior, até o término do reparo.

10.3. Substituição do equipamento, caso apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. A execução dos serviços de instalação e configuração, capacitação, operação assistida e suporte técnico e manutenção será fiscalizada pela equipe técnica da

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "DAMARO" and "URIDICO".



Superintendência de Serviços de Voz e Atendimento da PRODABEL (SSV-PB), designada para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

- Dar o aceite nas etapas de execução do Sistema de Telefonia IP, através da emissão dos termos previstos neste documento e do ateste em NOTA FISCAL / fatura, a fim de possibilitar o pagamento das parcelas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- Solicitar à CONTRATADA e ao GESTOR DO CONTRATO, por ela indicado, a execução das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência e/ou às necessidades requeridas para execução dos serviços contratados;
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Após a etapa de Operação Assistida, e sendo constatada a plena operação do Sistema de Telefonia, será emitido pelo CONTRATANTE o TERMO DE ACEITE FINAL.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 13.1. A solução ofertada deverá possuir redundância dos elementos críticos garantindo alta disponibilidade do serviço de telefonia com desempenho de, no mínimo, 99,999% ao ano.
- 13.2. O sistema ofertado deverá ser capaz de se integrar com a Rede Pública de Telefonia (fixa e móvel) permitindo o estabelecimento de chamadas (originadas ou terminadas) com telefones dessa rede.
- 13.3. A rede LAN, sistema de energia (no-breaks), racks e acessórios como microfones do tipo headsets não fazem parte do objeto da Especificação Técnica.
- 13.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem nenhum uso anterior, além de estar em mais recente estágio tecnológico e em linha normal de fabricação.
- 13.5. Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão atender às exigências legais aplicáveis.
- 13.6. Deverão ser obedecidos todos os requisitos definidos no Edital e anexos.
- 13.7. O proponente assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas inerentes à implantação e funcionamento do sistema proposto.

Am
JAP
Curry

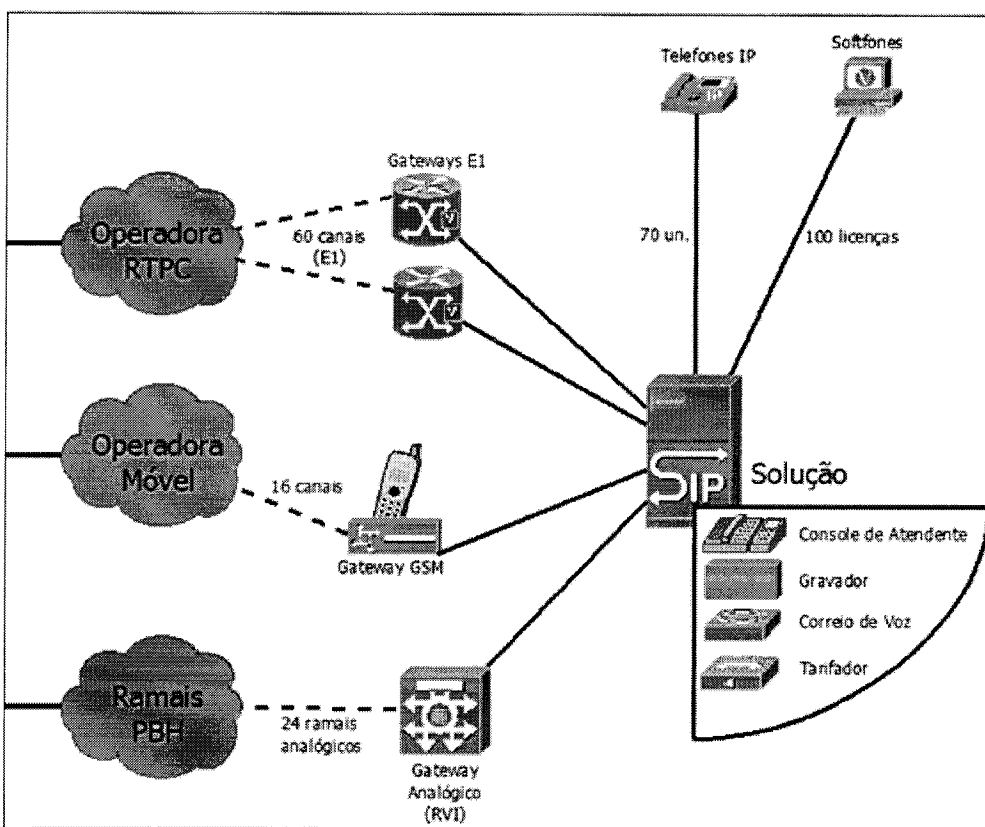


13.8. Todos os custos diretos ou indiretos envolvidos no provimento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se o fornecimento do hardware e as licenças de software necessárias.

13.9. São considerados parte integrante dos equipamentos ofertados, todos os itens e acessórios necessários para sua correta instalação.

13.10. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos equipamentos e softwares da solução.

14. Visão geral do sistema de telefonia:



FAO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page:

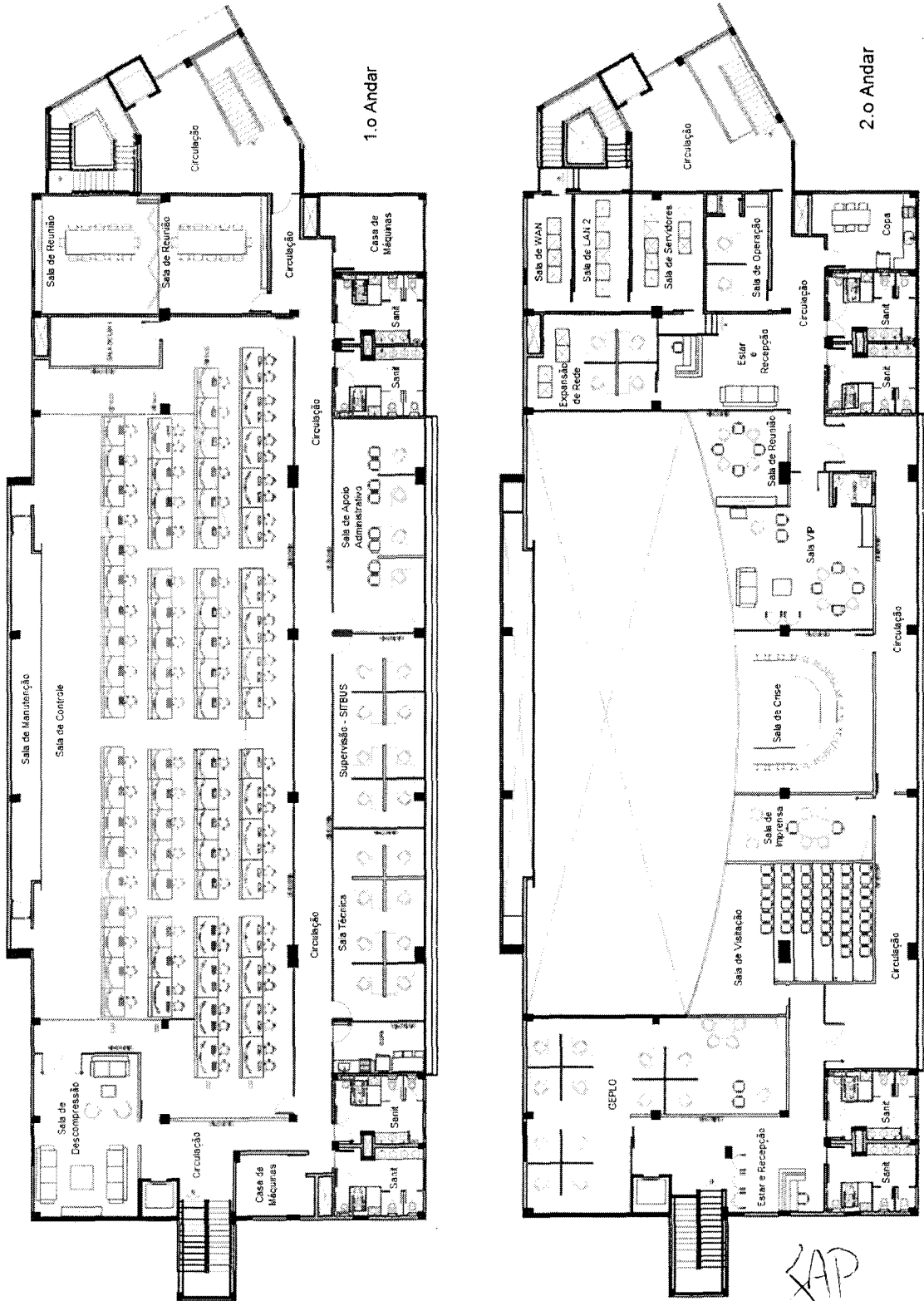
- A circular stamp with the text "DAMOVO JURIDICO".
- Handwritten initials "FAO" and "Luis".
- Other illegible handwritten marks.



30891

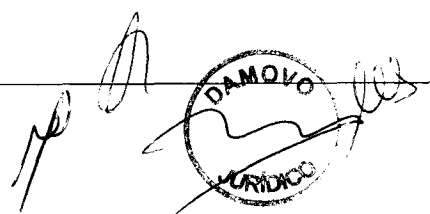
Am

16. Layout do Centro de Operações da Prefeitura



JAP

Curt





ANEXO II

REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA DE TELEFONIA

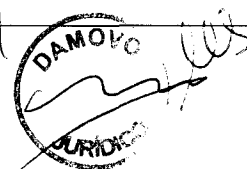
1	SISTEMA DE TELEFONIA IP (PABX-IP)
1.1	Sistema de telefonia IP com arquitetura SIP com licenciamento para 172 (cento e setenta e dois) ramais IP
1.2	Suportar a expansão, sem substituição de hardware, para até 5.000 (cinco mil) ramais
1.3	Possuir processamento redundante de chamadas através de 2 (dois) servidores idênticos, formando um único PABX lógico, onde o secundário assume a operação em caso de falha do primário sem interrupção das chamadas em curso
1.4	Possuir mecanismo seguro de backup e recuperação de configurações
1.5	Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou "reset"
1.6	Suportar protocolo SIP em conformidade com as seguintes RFCs: RFC 1321 Algoritmo MD5 e/ou RFC 3174 Algoritmo SHA-1 RFC 2327 Protocolo de descrição de sessões SDP RFC 2617 Autenticação HTTP: autenticação de acesso básico e condensação RFC 2822 Formato de mensagem de internet RFC 2833 DTMF em carga RTP RFC 3261 Protocolo de início de sessão - SIP RFC 3262 Confiabilidade das respostas provisórias RFC 3263 Localização de servidores SIP RFC 3264 Um modelo de Oferta / Atendimento com o Protocolo de Descrição de Sessão (SDP) RFC 3265 SIP - Notificação de Evento Específico RFC 3323 Método de privacidade para SIP RFC 3324 Requisitos de curto prazo para identidade declarada da rede RFC 3325 Ramais privados para SIP para identidade declarada com redes confiáveis RFC 3515 Transferência (método SIP REFER) RFC 3842 Um Pacote de resumo de mensagem e evento de indicação de mensagem de espera RFC 3891/2 Referência SIP – por mecanismo RFC 3966 URI telefônico para números de telefone
1.7	Suportar a programação de regras de roteamento de chamadas, ou seja, deve atuar como um SIPServer / SIPProxy
1.8	Suportar a programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais)
1.9	Possuir plano de numeração de ramais flexível com mínimo de 3 (três) dígitos e máximo de 8 (oito) dígitos
1.10	Suportar a tradução de números de entrada e realizar conversão dos mesmos quando numeração DDR não for compatível com plano de numeração interno, direcionando-o para determinado ramal pré-definido
1.11	Suportar tratamento de números de saída, incluindo e/ou retirando dígitos antes de envio para os gateways
1.12	Possuir recurso para seleção automática da rota de menor custo, a partir de tabelas de rotas e custos definidas pelo administrador do sistema
1.13	Suportar a geração e gerenciamento de bilhetes da chamada permitindo a exportação em formato compatível com o sistema de tarifação ofertado
1.14	Suportar, no mínimo, 6 (seis) conferências de voz simultâneas com até 10 (dez) participantes (internos e/ou externos)



JAP
W...T



1.15	Suportar a criação de grupos de busca de até 20 (vinte) ramais com diferentes métodos de distribuição de chamadas, tais como: sequencial, simultâneo e aleatório
1.16	Suportar a configuração, gerenciamento e monitoramento centralizado através de interface Web (HTTP e HTTPS)
1.17	Suportar a inclusão, alteração, exclusão e pesquisa de ramais/usuários do sistema
1.18	Suportar a configuração de classes de serviço com as permissões referentes aos tipos de chamadas que podem ser originas e recebidas pelos usuários com, no mínimo, as seguintes classes: interna, local, celular, nacional e internacional
1.19	Suportar a configuração das facilidades permitidas para os ramais
1.20	Suportar a atribuição de configuração a grupos de ramais
1.21	Suportar a diferenciação de toques para chamadas internas e externas
1.22	Suportar autenticação de usuário e senha fornecidos através dos terminais SIP
1.23	Suportar autorização por tipos de chamadas para os usuários do sistema conforme as classes de serviço definidas no sistema
1.24	Suportar o atendimento de até 2 (duas) ligações simultâneas com uma chamada ativa e outra em espera
1.25	Suporte a música de espera ("music on hold") carregada no servidor em formato de arquivo de mídia
1.26	Suportar a funcionalidade de captura de chamadas (do grupo e ramais específicos)
1.27	Suportar gerenciamento através de SNMP
1.28	Suportar protocolo LDAP
1.29	Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos de áudio: G.711, G.729 e G.722
1.30	Suportar comunicações em IP nativo de forma direta ou "peer-to-peer", sendo a voz comutada através da rede IP e trocada diretamente entre os clientes
1.31	Suportar QoS (Qualidade de Serviço) através de DiffServ, IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q, no mínimo, para que o tráfego de dados e de voz utilize VLANs distintas
1.32	Suportar criptografia de voz e sinalização através dos protocolos AES 128 bits, SRTP e IPSec (ou TLS)
1.33	Suportar o protocolo T.38 para envio e recebimento de fax
1.34	Possuir total compatibilidade com a solução de Correio de Voz ofertada
1.35	Suportar o acesso ao Correio de Voz através das teclas específicas dos terminais IP
1.36	Possuir compatibilidade com APIs padrões de Internet para CTI, controle de chamadas e funções de gerenciamento
1.37	Suportar a funcionalidade chefe-secretária
1.38	Suportar as funcionalidades requisitadas nos terminais IP
1.39	SISTEMA DE CORREIO DE VOZ
1.39.1	Sistema de correio de voz integrado para todos os ramais licenciados da solução
1.39.2	Suportar, no mínimo, 30 (trinta) mensagens de voz com duração de 1 (um) minuto por ramal
1.39.3	Suportar, no mínimo, 8 (oito) gravações simultâneas
1.39.4	Suportar indicação de nova mensagem (MWI) para visualização nos telefones IP e softphones ofertados
1.39.5	Suportar a personalização de mensagens de saudação, com no mínimo 3 tipos de saudações: padrão, pessoal e ausência
1.39.6	Suportar a configuração de senha individual para acesso ao correio de voz
1.39.7	Suportar o envio automático de mensagens de voz no formato WAV, através de SMTP, para os usuários do sistema



FAP
Couto